

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/82

Altera redação do § 2º do Art. 9º  
da Resolução nº 02/80.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos do art. 67 do Regimento Geral da Universidade,

Considerando que a atual redação da Resolução nº 02/80 deste Conselho impossibilita que alunos de bom rendimento escolar tenham aprovação por média quando impedidos de realizar qualquer das verificações parciais, mesmo em decorrência de fatos relevantes,

R E S O L V E :

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 9º da Resolução nº 02/80 , passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Atendido o disposto no parágrafo anterior, só poderá ser concedida segunda chamada de verificação parcial uma vez em cada período letivo, a realizar-se após a última avaliação, devendo abranger todo o programa do semestre, desde que o aluno tenha satisfeito as normas de frequência".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na Terceira (3ª) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 17 de junho de 1982.



PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

- REITOR -